



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19805873 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP

Setor Requisitante: SERCUMPR - Serviço de Agendamento de Sessões e Cumprimento de Mandados

1. OBJETO
Aquisição de prisma de mesa / display para identificação, através de Cotação Eletrônica de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unidade	Código SISUP	Código SIAD	Descrição
1	01	Unidade	1.15.90.856-9	001749951	Display para identificação (prisma de mesa) com utilização Matéria prima: acrílico na cor preta Medidas : 3MM de espessura com variação de 10 %Dimensões : 24 CM (comprimento) x 6 cm (Alt) x 5 cm (base); Formato: em forma de "V" invertido. Arte conforme órgão solicitante: Impressão Silk nas 2 faces Fonte da letra: ± 1cm de altura, podendo variar dependendo do tamanho do nome - cor da escrita Dourada

2. JUSTIFICATIVA:
O prisma de mesa para desembargadores, a sua aquisição se torno necessária por ser um material prático, funcional e estabelecer uma comunicação direta com os membros na Sessão de Julgamento/TJMG de forma rápida e simples.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
3.1. Os arrematantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas pelo SERCUMPR - Serviço de Agendamento de Sessões e Cumprimento de Mandados.
3.2. O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca dos produtos cotados.
3.3. O setor solicitante, a seu critério, poderá solicitar ao vencedor da cotação, que apresente amostra do item cotado, a qual será submetida a análise pelo SERCUMPR - Serviço de Agendamento de Sessões e Cumprimento de Mandados.
3.3.1. A amostra deverá ser enviada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, à Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.
3.3.2. A não apresentação de amostras, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
3.4. A amostra testada não poderá ser descontada do total do material adquirido.
3.5. A amostra será devolvida ao fornecedor, que terá prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
3.5.1. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

4. MARCAS DE REFERÊNCIA
Não há.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho dos respectivos pedidos pelo fornecedor.
5.2. Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, no Galpão Camargos, situado à rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30h.
5.2.1. O fornecedor deverá agendar na COMAT, por meio dos telefones (31) 3419-9719 e 3419-9717, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.
5.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou totalidade do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O recebimento provisório do objeto da cotação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.
6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias úteis.
6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes nestas especificações e com amostra aprovada.
- 6.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores do SERCUMPR - Serviço de Agendamento de Sessões e Cumprimento de Mandados, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
- 6.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 7.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 7.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;
 - 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 7.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.2.4.** Multa, observados os seguintes limites:
 - 7.2.4.1.** Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
 - 7.2.4.2.** Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 7.2.4.3.** Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega ou na sua totalidade, observado o prazo máximo conforme item 5, subitem 5.1 deste Termo, e será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal ou assinatura eletrônica.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por lote.

Belo Horizonte,06 de agosto de 2024.

T 0068338
Wilber Martins de Souza
Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - Em Substituição

ANEXO I
FOTO / ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Wilber Martins de Souza, Gerente em Exercício**, em 06/08/2024, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19805873** e o código CRC **6CF9C19B**.